



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1974

ASSUNTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/73

INICIATIVA:

AYLTON COELHO COSTA

HISTÓRICO:

ALTERA RESOLUÇÃO Nº 5/72, de 14 de  
julho de 1972.

### AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de dezembro ano de  
mil novecentos e ~~oitenta e~~ 1973, autuo o PROJETO DE LEI  
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 73 a 19 74

Presidente: Aylton Coelho Costa

Vice-Presidente: Laurindo Sasso

1º Secretário: Astor Dilen dos Santos

2º Secretário: José Antonio Dardengo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 74

ASSUNTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/73

INICIATIVA:

VEREADOR AYLTON COELHO COSTA

HISTÓRICO: Altera Resolução nº 5/72, de 14 de julho de 1972.

AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

07-73

Processo: Autuação  
Sala das Sessões: 10/XII/1973  
*A. C. Costa*  
Presidente

Altera Resolução nº 5/72, de 14 de julho de 1972.-

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação a Resolução nº 5/72, de 14 de julho de 1972:

Art. 1º - O artigo III "caput" da Resolução nº 02/71, de 15 de abril de 1971 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) passa a ter a seguinte redação:

Art. III - Serão considerados recessos legislativos os períodos de 16 de julho a 14 de agosto e de 19 de dezembro a 14 de março."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1973.

*A. C. Costa*

AYLTON COELHO COSTA

Vereador - ARENA

COMISSÃO DE REVISÃO E REDAÇÃO 73  
10/XII/1973

*A. C. Costa*

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Resolução é enquadrar o Regimento Interno da Casa na Lei Orgânica dos Municípios (Lei 2760, de 30 de março de 1973), tendo em vista o seu Art. 25.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1973.

*A. C. Costa*

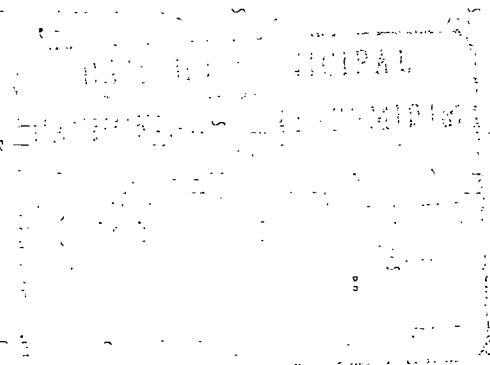
AYLTON COELHO COSTA

Vereador - ARENA

Comissão de Justiça  
Ao Vereador

[Signature]

(Presidente da Comissão)



Comissão de Justiça  
Ao Vereador

Lauro Sasso  
para re. da

Comissões 10/12/19 FS

Jose Antonio Landengro  
(Presidente da Comissão)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE <sup>Resolução</sup> ~~LEI~~ Nº ~~07~~ /73

INICIATIVA - VEREADOR AYLTON COELHO COSTA

RELATOR LAURINDO SASSO

P A R E C E R

A matéria é constitucional e legal.  
Somos, portanto; pela aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1973.

Laurindo Sasso  
Jose Antunes Ladeira



Altera Resolução nº 5/72, de 14 de junho de 1972.-

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação a Resolução nº 5/72, de 14 de junho de 1972:

Art. 1º - O artigo 111 "caput" da Resolução nº 02/71, de 15 de abril de 1971 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) passa a ter a seguinte redação:

Art. 111 - Serão considerados necessários legislativos os períodos de 16 de junho a 14 de agosto e de 19 de dezembro a 14 de março.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1973.

AYLTON COELHO COSTA  
Vereador - ARIMA

J U S T I F I C A T I V A

O objetivo deste Projeto de Resolução é enquadrar o Regimento Interno da Casa na Lei Orgânica dos Municípios (Lei 2760, de 30 de março de 1973), tendo em vista o seu Art. 25.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1973.

AYLTON COELHO COSTA  
Vereador - ARIMA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 73

Altera Resolução nº 5/72, de 14 de julho de 1972.-

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação a Resolução nº 5/72, de 14 de julho de 1972:

Art. 1º - O artigo III "caput" da Resolução nº 02/71, de 15 de abril de 1971 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) passa a ter a seguinte redação:

Art. III - Serão considerados recessos legislativos os períodos de 16 de julho a 14 de agosto e de 19 de dezembro a 14 de março."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1973.

AYLTON COELHO COSTA

Vereador - ARENA

- JUSTIFICATIVA -

O objetivo deste Projeto de Resolução é enquadrar o Regimento Interno da Casa na Lei Orgânica dos Municípios (Lei 2760, de 30 de março de 1973), tendo em vista o seu Art. 25.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1973.

AYLTON COELHO COSTA

Vereador - ARENA

Inclua-se na Ordem do Dia da  
Sessão de hoje.

At. do S. P. 10/12/73

*J. B. Costa*  
(Presidente)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

EM REVISÃO

At. do S. P.

10/12/73  
*J. B. Costa*  
(Presidente)

A REDAÇÃO

At. do S. P. 10/12/73

*J. B. Costa*

At. do S. P. 10/12/73

*J. B. Costa*





A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, usando de suas atribuições legais, DECRETA e eu PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO nº 07/73

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação a Resolução nº 05/72, de 14 de julho de 1972:

"Art. 1º - O artigo III "caput" da Resolução nº 02/71, de 15 de abril de 1971 (Regimento Interno / da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) passa a ter a seguinte redação:

"Art. III - Serão considerados recessos legislativos os períodos de 16 de julho a 14 de agosto e de 19 de dezembro a 14 de março."

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1973.

-Aylton Coelho Costa-  
-Presidente da Câmara Municipal-

DATA	NUMERO
15/03/73	007/73
DESTINO:	CODIGO:
Requinto - LRES. 380/em	